



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Guanambi**

**PORTARIA 16/2023 - GBI-GAB/GBI-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de março de 2023**

Constituir comissão para elaboração do Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS GUANAMBI**, o uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, **CONSIDERANDO**:

- o teor Processo 23330.250810.2023-73 de 25 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor comissão para elaboração do Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Guanambi*, conforme previsto no artigo 157º da Resolução IF Baiano N°. 64/2020 de 31/03/2020.

<b>Servidor(a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Função</b>
Joice Karine Fernandes Silva Pereira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2941418	Presidente
Cleudson Lopes de Queiroz	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2420560	Membro
Daniele de Brito Trindade	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2381726	Membro
Rosângela Figueiredo Miranda	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1758285	Membro

Art. 2º São competências da Comissão:

– Elaborar e encaminhar, para apreciação e publicação, o regulamento de Atividades Complementares do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, atendendo todas as diretrizes dos cursos superiores e licenciaturas já publicadas pelo IF Baiano.

Art. 3º O quórum para reunião da comissão será a presença 50% mais 1, dos representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 28/03/2023 14:46:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 420211  
**Verificador:** bcfddb6d03  
**Código de**  
**Autenticação:**



Distrito de Ceraíma, S/N, Zona Rural, GUANAMBI / BA, CEP 46430-000  
Fone: (77) 3493-2100